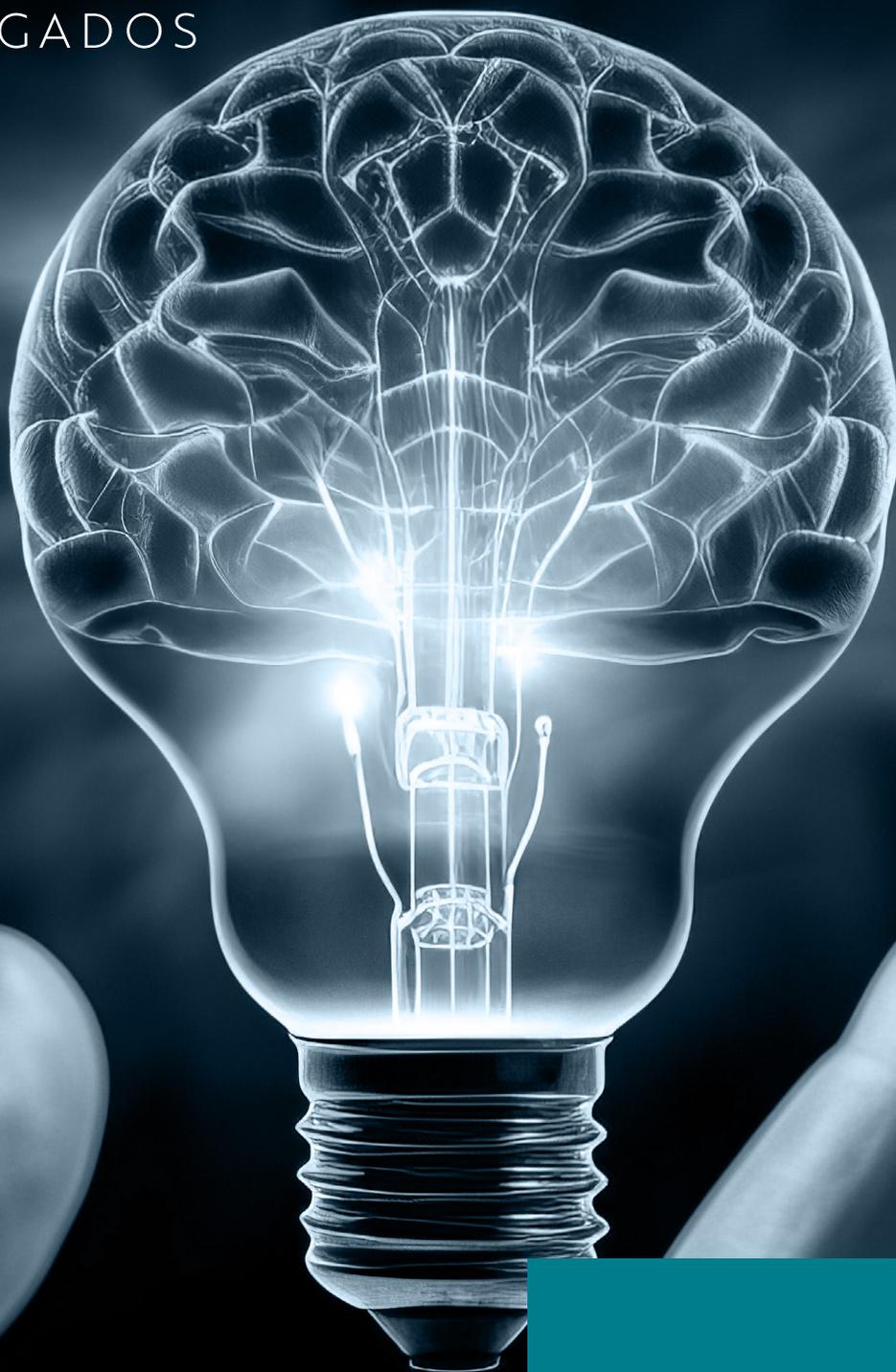


**Tozzini
Freire.**

ADVOGADOS



BOLETIM
PROPRIEDADE
INTELECTUAL.

10ª Edição

Sumário

01 REALIDADE BRASILEIRA

5

6

02 DECISÕES JUDICIAIS

7

8

9

11

03 PI NO EXTERIOR

12

13



01

Realidade Brasileira.

Lei Geral do Esporte é instituída

No dia 14 de junho de 2023, foi instituída a Lei Geral do Esporte. A Lei nº 14.597 dispõe sobre o Sistema Nacional do Esporte e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos, a ordem econômica esportiva, a integridade esportiva e o Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte.

As violações da propriedade intelectual de entidades esportivas sob a Seção III incluem a utilização indevida de símbolos oficiais, o marketing de emboscada por associação e por intrusão.

INPI realiza reunião sobre plano de redução de exame de patentes

Em 25 de maio de 2023, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) realizou uma reunião em que anunciou o novo plano para redução do prazo do exame de patentes em até 2 anos contados do depósito do pedido de patente.

A discussão dos efeitos técnicos dessa mudança levantou alguns obstáculos a esse plano. Dentre eles, o artigo 33 da Lei da Propriedade Industrial que estabelece o prazo de 36 meses para o depositante da patente requerer o exame de patentes. Assim, os membros presentes no evento propuseram que esse novo prazo comece a contar a partir do requerimento do exame de patentes e não do depósito. Dessa forma, o depositante tem liberdade de requerer o exame junto ao depósito ou posteriormente.



02 Decisões Judiciais.

Arcor vence no TJSP disputa contra Fini

A Arcor do Brasil recebeu do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) o reconhecimento de que o termo “momentos mágicos”, utilizado em seus materiais publicitários, merece proteção. A decisão foi tomada em ação movida contra a Fini Comercializadora, que também adotou o termo.

A Arcor demonstrou ser titular de registros de marcas compostas pela expressão “Arcor Momentos Mágicos” e alegou ter o direito exclusivo ao uso dessa expressão. A Fini, em contrapartida, afirmou ter adotado a expressão “Promoção Momento Mágico Fini” para uma campanha publicitária por um breve período em 2021. O TJSP reformou a decisão de 1ª instância e concedeu indenização por danos materiais, cujo valor ainda não foi apurado.

O julgamento considerou que houve concorrência desleal já que as partes são concorrentes diretas do mesmo ramo. Além disso, considerou a expressão de propaganda passível de proteção, sendo um diferencial importante na competição comercial.

A Fini pretende recorrer dessa decisão.

Julgamento sobre o uso da marca iPhone está empatado e foi interrompido no STF

Em 09 de junho de 2023, o julgamento para decidir sobre quem tem o direito de uso da marca iPhone no Brasil, que iniciou em 02 de junho no plenário virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), foi interrompido em razão do pedido de vista do ministro Alexandre de Moraes, que terá mais tempo para analisar e decidir sobre o caso.

Até o momento, o placar do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) [nº 1.266.095](#) está empatado em dois votos favoráveis dos ministros Luiz Fux e Roberto Barroso à Apple contra dois votos favoráveis do ministro relator Dias Toffoli e Gilmar Mendes à Gradiente. Esse é um caso complexo e de relevante importância para o mercado e para o cenário marcário do INPI, de forma que continuaremos acompanhando o caso cautelosamente.

Nosso artigo completo sobre o tema pode ser encontrado [aqui](#).

CBF x Adidas: TJRJ mantém liberada a venda de camisas amarelas

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF), que litiga com a Adidas Brasil sobre a venda de camisas com as cores verde e amarelo da seleção brasileira de futebol, terá de compartilhar a venda e distribuição desses produtos com a empresa alemã, conforme decisão da 12ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), na decisão da apelação e dos embargos de declaração propostos em maio pela CBF.

O recurso foi proposto após o juízo de primeira instância entender que não havia, no caso, ato de concorrência desleal ou desvio de clientela. Entre as alegações da CBF estavam a imitação de “forma flagrante” do layout de camisas vestidas pela seleção brasileira de futebol. Ainda há a possibilidade de a CBF recorrer ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), trazendo a discussão sobre concorrência desleal e proteção às cores para a corte superior.





INPI nega registro para o solado vermelho da grife francesa Christian Louboutin

A grife francesa Christian Louboutin teve seu pedido de registro da marca de posição negado pelo INPI, no início de junho. Na visão do INPI, o solado vermelho, característico dos saltos da grife, não seria considerado uma marca de posição por falta de distintividade. Da decisão, cabe, administrativamente, Recurso Contra o Indeferimento, além da possibilidade de acionar o poder judiciário.

Paralelamente, em abril, o TJSP pronunciou-se em um caso envolvendo a grife de Christian Louboutin e uma empresa brasileira produtora de sapatos que, nas alegações da grife, estaria copiando seu característico solado vermelho. Na ocasião o Tribunal reconheceu a associação entre a sola vermelha e a grife e condenou a empresa brasileira a não mais produzir sapatos com essa característica, por violação de trade-dress. É possível que essa decisão seja levada em consideração em eventual recurso da empresa de Christian Louboutin ao INPI.

03 PI no Exterior.

Músicas criadas por IA tem Direitos Autorais discutidos

No último mês, a internet e as redes sociais foram palcos virtuais de diversas músicas criadas por Inteligência Artificial (IA)¹. Essa tendência foi pano de fundo para diversas discussões envolvendo direitos autorais, tanto sobre a autoria de tais obras quanto sobre a regularidade de criações geradas a partir de canções anteriores sem autorização prévia dos titulares dos direitos autorais dessas canções.

A discussão sobre autoria de obras geradas por IA é uma questão central, a qual não está restrita a músicas criadas por IA e abrange todas as demais categorias de obras intelectual criadas por programas de computador sem intervenção humana. O Escritório de Direitos Autorais dos Estados Unidos, por exemplo, já manifestou seu entendimento de que obras criadas por IA, sem intervenção humana, não são passíveis de proteção.

Para além da autoria, a utilização de obras anteriores para criação de novas obras intelectuais também esbarra na questão do fair use de obras intelectuais

¹ Entre as novas músicas disponibilizadas em plataformas de streaming e redes sociais, canções criadas por IA com vozes de cantores famosos foram as mais escutadas e compartilhadas entre os usuários – desde Michael Jackson cantando “Evidências” até Harry Styles cantando músicas de festa junina.

por terceiros. No Brasil, a utilização da obra intelectual, incluindo canções, depende de autorização prévia e expressa do autor da obra, seja para reprodução parcial ou integral, adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, entre outras modalidades de usos.

Muito embora a maioria das músicas criadas por IA e compartilhadas mundialmente nas redes sociais no último mês não tenha um fim lucrativo e represente um “meme”, as questões de autoria e de utilização de obras anteriores sem autorização não são afastadas. Também servem como base para medidas extrajudiciais tomadas por titulares de direitos autorais e conexos, como solicitações de retirada de algumas dessas músicas de famosos serviços de streaming de música. Ainda que esse debate seja incipiente no Brasil, ações judiciais e extrajudiciais podem ser tomadas a qualquer momento para represália de violações de direitos autorais.

Patente unitária europeia entra em vigor para facilitar proteção à propriedade intelectual

A patente unitária europeia, que entrou em vigor no dia 1º de junho, visa conjuntamente legalizar e defender a propriedade intelectual em 17 países europeus. O sistema representa uma “etapa histórica na concretização do mercado interno da União Europeia”, Além disso, permitirá uma evolução significativa na cobertura geográfica de proteção da propriedade intelectual, simplificando a gestão administrativa, reduzindo custos e, sobretudo, permitindo a centralização do contencioso. Ainda, o sistema complementa o atual sistema nacional e europeu de patentes, tendo em vista que cada país será livre para aderi-lo ou não.



Este boletim é um informativo
da área de Propriedade Intelectual
de TozziniFreire Advogados.

SÓCIAS RESPONSÁVEIS PELO BOLETIM:

- 👤 Marcela Waksman Ejnisman
- 👤 Carla do Couto Hellu Battilana
- 👤 Luiza Sato

COLABORARAM PARA ESTE BOLETIM:

Stephanie Consonni De Schryver
Julia Parizotto Menzel
Tatiane Robles Martins
Julie Lissa Kagawa
Mauricio Ades
Dara Roth

Mais informações em:

tozzinifreire.com.br

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS